



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 403/2012.

ANO: 2015 | EDIÇÃO Nº 480 | ARIRANHA DO IVAÍ, quinta-feira, 24 de setembro de 2015.

Lei 536/2015

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar por **PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** no Orçamento do Município de Ariranha do Ivaí, para o exercício financeiro de 2015 e dá outras providências

O POVO DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ, por seus Representantes na CÂMARA MUNICIPAL, aprovou e, eu, Prefeito Municipal Sanciono a Seguinte:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no orçamento, crédito adicional suplementar por **PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, no valor de **R\$16.000,00 (dezesesseis mil reais)** para cobertura da despesa abaixo relacionada:

07. Secretaria Municipal de Educação	
07.005. Departamento de Infra Estrutura	
12.361.1201.2.035 Atividades Transf. FNDE/Salário Educação	
3.3.90.30..00.00 Material de Consumo	R\$ 16.000,00
107.99.01.00.00 Salário Educação	

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado o **PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, no valor de **R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais)**.

Art. 3º - Das alterações constantes dessa **LEI** ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber.

Art. 4º - Esta **LEI** entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de setembro de dois mil e quinze (24/09/2015).

Silvio Gabriel Petrassi
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 403/2012.

Lei 537/2015

SÚMULA: Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Ariranha do Ivaí, para o exercício financeiro de 2015 e dá outras providências

O POVO DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ, por seus Representantes na CÂMARA MUNICIPAL, aprovou e, eu, Prefeito Municipal Sanciono a Seguinte:

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no orçamento, crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, para cobertura da despesa abaixo relacionada:

03. Secretaria Municipal de Administração
 03.004. Departamento de Serviços e Encargos Gerais
 04.122.0401.2.012 Encargos Execução Royalties e Fundo Especial
 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo **R\$ 30.000,00**
 504.99.99.00.00 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado o **CANCELAMENTO TOTAL/PARCIAL** das seguintes dotações:

03. Secretaria Municipal de Administração
 03.004. Departamento de Serviços e Encargos Gerais
 04.122.0401.2.012 Encargos Execução Royalties e Fundo Especial
 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica **R\$ 30.000,00**
 504.99.99.00.00 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias

Art. 3º - Das alterações constantes dessa **LEI** ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber.

Art. 4º - Esta **LEI** entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de setembro de dois mil e quinze (24/09/2015).

Silvio Gabriel Petrassi
 Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 403/2012.

TERMO DE DISTRATO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2013 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ E O SENHOR ESTEFANO VERENKA

Pelo presente termo, o **MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ**, pessoa jurídica de direito público, situada a Rua Miguel Verenka, nº 140, centro, inscrito no CNPJ, sob nº 01.612.453/0001-31, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **SILVIO GABRIEL PETRASSI**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 15.563.194-SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob nº. 041.949.518-59, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Ariranha do Ivaí-PR, doravante denominado **CONTRATANTE/LOCATÁRIO** e o Sr. **ESTEFANO VERENKA**, brasileiro, solteiro, agricultor, portador da Cédula de Identidade, R.G. nº 723.087-7, inscrito no CPF/MF sob nº. 313.003.169-34, pessoa física, com endereço à Rua Miguel Verenka, nesta cidade de Ariranha do Ivaí-PR, a seguir denominado **CONTRATADO/LOCADOR, RESOLVEM**, com fundamento no artigo 79, inciso II, c/c com § 1º da Lei nº 8.666/93, firmar o presente **Termo de Distrato** ao Contrato Administrativo nº 002/2013, decorrente da Dispensa de Licitação nº 003/2013, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Fica rescindido, em comum acordo entre as partes contratantes, o Contrato Administrativo nº 002/2013, cujo objeto constitui a locação de um imóvel urbano comercial, com área de 280,72 metros quadrados, em alvenaria, com divisória de madeira, localizado na rua Miguel Verenka esquina com a rua Vanderlei José Viana, da Quadra 06, Lote 01, nesta cidade, a fim de abrigar a APAE (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais), bem como a Secretaria de Educação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Todas as cláusulas e condições contidas no referido contrato restam, desde já, distratados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LIQUIDAÇÃO DAS DESPESAS

Todas as despesas do contrato ora rescindido serão pagas integralmente pela **CONTRATANTE**, na forma pactuada até a presente data, não restando assim mais nada a ressarcir à **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As partes resolvem, nesta data, em comum acordo, dissolver o contrato acima referido, de forma a não restar quaisquer resquícios de ônus financeiro ou obrigacional.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente distrato passa a vigorar entre as partes a partir da sua publicação que irá rescindir amigavelmente o Contrato Administrativo nº 002/2013.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente distrato, as partes elegem o foro da Comarca de Ivaiporã-PR.

Por estarem justos e acordados, firmam o presente distrato, em três vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

Ariranha do Ivaí-PR, 22 de setembro de 2015.

Silvio Gabriel Petrassi
Prefeito Municipal
Contratante/Locatário

Estefano Verenka
Contratado/Locador

Testemunhas:

1. Devanir Cardozo Marques
C.P.F. 006.623.839-07

2. Joaquim Souza Silva
C.P.F. 597.462.389-49



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 403/2012.

HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2015

OBJETO: Aquisição de produtos alimentícios produzidos por agricultores familiares, provenientes da Chamada Pública nº 001/2015, visando a manutenção das escolas municipais do Município de Ariranha do Ivaí e Centro Municipal de Educação Infantil, para o atendimento ao PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar) do FNDE (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação).

Com fundamento nas informações constantes do Processo Administrativo nº 041/2015, ante as justificativas que se embasam no art. 25, "caput" da Lei nº 8.666/93, o Prefeito Municipal resolveu **HOMOLOGAR** a inexigibilidade de licitação **para a aquisição do objeto supramencionado**, perfazendo o valor total de **R\$ 13.620,66 (treze mil seiscentos e vinte reais e sessenta e seis centavos)**, tendo como contratados os seguintes proponentes **Sidnei da Matta e Silva** com o total de **R\$ 5.600,00** (cinco mil e seiscentos reais); **Pedro Justino Borges** com o total de **R\$ 756,70** (setecentos e cinquenta e seis reais e setenta centavos); **Ruth Justino Borges** com o total de **R\$ 1.550,76** (um mil quinhentos e cinquenta reais e setenta e seis centavos); **Paulo Sérgio da Silva** com o total de **R\$ 3.069,50** (três mil e sessenta e nove reais e cinquenta centavos); **Valdivino Moreira de Freitas** com o total de **R\$ 487,50** (quatrocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos); **Anderson Rodrigo Boiko** com o total de **R\$ 656,70** (seiscentos e cinquenta e seis reais e setenta centavos); **Sirlei Pires Santana Kolichski** com o total de **R\$ 1.499,50** (um mil quatrocentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos). Para a efetivação da presente inexigibilidade levou-se em conta a inviabilidade de competição em função da contratação de todos, vedação de preferência, critério espacial e, sobretudo o melhor preço, visando o atendimento ao interesse público.

Edifício da Prefeitura do Município de Ariranha do Ivaí, 24 de setembro de 2015.

Silvio Gabriel Petrassi
Prefeito Municipal